



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 1.217/2021

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 18/08/2020, nos termos do acórdão às fls. 239/243, publicado no "DOC" de 28/08/2020, constante da DENÚNCIA nº 1.047.671 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**, determinou a aplicação da **Multa**, ao Sr. **LEONARDO DA SILVA ARAUJO NETO**, CPF 625.182.676-20, PREGOEIRO MUNICIPAL, à época, com endereço à RUA VEREADOR AGOSTINHO PEIXOTO MACIEL, N. 173, CENTRO, PIRANGA/MG, CEP 36.480-000, no valor histórico total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), diante da prática de infração grave às normas legais, nos termos do art. 85, inciso II da Lei Complementar n. 102/2008 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais). Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$ 565,92** (quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Soraya Rodrigues Dias, TC 01854-3, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 30 do mês de junho de 2021. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 1.217/2021
PROCESSO: 1.047.671
EXERCÍCIO: 2018
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 18/08/2020
PUBLICAÇÃO: DOC de 28/08/2020
TRÂNSITO EM JULGADO: 16/10/2020
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 24/12/2020
RESPONSÁVEL: LEONARDO DA SILVA ARAUJO NETO
CPF: 625.182.676-20

Multa

Multa aplicada diante da prática de infração grave às normas legais, nos termos do art. 85, inciso II da Lei Complementar n. 102/2008 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais).

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/2020	R\$ 500,00	1,0677819	R\$ 533,89

Valor devido: R\$ 533,89

Valor histórico total devido: R\$ 500,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 533,89

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/06/2021, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
6,0 %	R\$ 32,03

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 565,92

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **25/12/2020**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: SORAYA RODRIGUES DIAS, TC 01854-3.

Data de Geração do Relatório: 30/06/2021